PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM Nº 62/2025

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o Projeto de Lei em anexo, que *"dispõe sobre concessão de folgas aos servidores e empregados públicos municipais que efetuarem doação de sangue e dá outras providências".*

Em síntese, o presente projeto de lei visa conceder folga aos servidores e empregados públicos municipais que efetuarem doação de sangue. A iniciativa busca reconhecer o ato de solidariedade e, ao mesmo tempo, incentivar ativamente a participação dos servidores em campanhas de doação.

Atualmente, os bancos de sangue enfrentam desafios constantes para manter estoques adequados, vitais para cirurgias, tratamentos de doenças crônicas e emergências. Com mais doações, o banco de sangue local estará mais abastecido, garantindo que as necessidades dos pacientes sejam atendidas de forma eficaz e contínua.

Ao oferecer folga, o Município demonstra seu compromisso com a saúde pública e com o bem-estar social. Essa medida não só fomenta a cultura da doação entre os servidores e empregados públicos, mas também serve como um exemplo para a comunidade em geral, impulsionando um movimento maior de solidariedade.

Trata-se, portanto, de uma política pública que gera um impacto social significativo e direto na qualidade de vida da população.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 23 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7F55D011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI Nº 03 , DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Complementar nº 1390/2025

DATA: 24/06/2025

HORA: 08h:33min

Dispõe sobre concessão de folgas aos servidores e empregados públicos municipais que efetuarem doação de sangue e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Serão concedidos 5 (cinco) dias de folga ao servidor e empregado público municipal que efetuar 4 (quatro) doações de sangue, se homem, e 3 (três) doações de sangue, se mulher, no prazo de 1 (um) ano, à instituição de hemoterapia mantida pelo Poder Público, com o objetivo de incentivar a doação de sangue entre os servidores e empregados públicos do Município de Porto Velho.

§ 1º Os dias em que o servidor ou o empregado público ausentar do serviço para realizar a doação de sangue, aplica-se o disposto no artigo 121, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, o que não se confunde com as folgas de que trata o *caput*.

§ 2º Os dias de folga a que se refere o *caput*, deverão ser gozados, obrigatoriamente, no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última doação, sob pena de perda do benefício.

Art. 2º As doações de sangue serão comprovadas por meio de documento emitido pela Unidade de Saúde que realizar a coleta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7F55D011

Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 23/06/2025, 17:50:11

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7F55D011